



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico/Menor Preço Unitário** para contratação de empresa especializada para **Aquisição de Cestas Básicas** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

2.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4. Nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI beneficiadas pela LC nº 123/2006.

a) **AMPLA CONCORRÊNCIA** – correspondente aproximadamente acima de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital. **ITEM Nº 01.**

b) **COTA RESERVADA** – Correspondente aproximadamente abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. **ITEM Nº 02.**

2.5. Para os itens da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

2.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã;



- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã;
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E Nº DA COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA TIPO 01: Acondicionada em fardos plásticos resistentes. 1 pacote de açúcar cristal branco, de primeira qualidade, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, isento de parasitas e de detritos animais ou vegetais. 02 pacotes de arroz branco tipo 01, subgrupo, polido, 100% grãos nobres, de primeira qualidade, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade Mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. 01 unidade de extrato de tomate de primeira qualidade: sachê de 340g, aspecto de massa mole e de cor vermelha, com cheiro e sabores próprios, contendo: tomate, açúcar e sal. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CCNPA), validade impressa na embalagem de pelo menos 06 meses a partir da data da entrega do produto. 03 pacotes de feijão preto, tipo 01, de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Teor de umidade máxima de 14%. Embalagem em	UN	2.250	280,03	630.067,50



	pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade impressa na embalagem, de pelo menos 06 meses, a partir data da entrega do produto. 04 pacotes de macarrão de primeira qualidade com ovos. Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. 02 unidades de leite integral UHT longa vida, composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, caixa com 01 litro. 03 unidades de óleo de soja de primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente e com cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 900ml, contendo externamente a especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem não deve estar amassada, estufada ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso das latas. 01 pacote de sal refinado de 1kg. 02 unidades de charque a vácuo pacote de 500g. 1 pacote de bolacha de água e sal com prazo de validade e fabricação, 1 pacote de bolacha de maizena com prazo de validade e data de fabricação, 2 pacotes de biscoitos recheados sabor morango ou chocolate pacote com 135g. 2 pacotes de bolacha wafer morango ou chocolate, 1 caixinha de chá mate com data de fabricação.				
	CESTA BÁSICA TIPO 01: Acondicionada em fardos plásticos resistentes. 1 pacote de açúcar cristal branco, de primeira qualidade, puro e				



02	natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, isento de parasitas e de detritos animais ou vegetais. 02 pacotes de arroz branco tipo 01, subgrupo, polido, 100% grãos nobres, de primeira qualidade, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade Mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. 01 unidade de extrato de tomate de primeira qualidade: sachê de 340g, aspecto de massa mole e de cor vermelha, com cheiro e sabores próprios, contendo: tomate, açúcar e sal. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CCNPA), validade impressa na embalagem de pelo menos 06 meses a partir da data da entrega do produto. 03 pacotes de feijão preto, tipo 01, de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Teor de umidade máxima de 14%. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Validade impressa na embalagem, de pelo menos 06 meses, a partir data da entrega do produto. 04 pacotes de macarrão de primeira qualidade com ovos. Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade impressa na embalagem de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do	UN	750	280,03	210.022,50
----	---	----	-----	--------	------------



produto. 02 unidades de leite integral UHT longa vida, composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, caixa com 01 litro. 03 unidades de óleo de soja de primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente e com cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 900ml, contendo externamente a especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem não deve estar amassada, estufada ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso das latas. 01 pacote de sal refinado de 1kg. 02 unidades de charque a vácuo pacote de 500g. 1 pacote de bolacha de água e sal com prazo de validade e fabricação, 1 pacote de bolacha de maisena com prazo de validade e data de fabricação, 2 pacotes de biscoitos recheados sabor morango ou chocolate pacote com 135g. 2 pacotes de bolacha wafer morango ou chocolate, 1 caixinha de chá mate com data de fabricação.				
TOTAL				840.090,00

Cotação: 04661/24

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisições pela Secretaria Municipal de Assistência Social de cestas básicas contendo gêneros alimentícios (Complementação Alimentar) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública na forma prevista na lei federal nº 8.742 de 1993.

Dentre seus princípios a lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8742/93 e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destacam a universalização dos direitos sociais; o respeito à dignidade do cidadão; o direito a benefícios e aquisições de qualidade, bem como à convivência familiar. As balizas para ocorrência destes atendimentos devem respeitar a descentralização dos direitos político-administrativa e a participação da população, tendo a centralidade das ações e na família.

Em Ponta Porã a Secretaria Municipal de Assistência Social presta-se atendimento socioassistencial



às pessoas e famílias, articula as aquisições e potencializa a rede de Proteção Social Básica tendo como porta de entrada os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; e, no caso de apoio, orientação e acompanhamento a situação de ameaça ou violação de direitos, este se realiza por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS executa na atualidade a Gestão Plena na Assistência Social e já se encontra estruturada de acordo com os moldes da Política Nacional de Assistência Social ao organizar-se em duas (02) gerências: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade. Compete ao Município de Ponta Porã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 1993 mediante critérios e prazos estabelecidos em Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo para tanto contar com cofinanciamento do Estado conforme plano de trabalho apresentado e aprovado anualmente.

No município de Ponta Porã, conta atualmente com quatro (04) unidades de CRAS Centros de Referência de Assistência Social, sendo eles CRAS Marambaia, CRAS Salgado Filho, CRAS Coophafronteira, CRAS dos Ipês. Salieta-se que dentro das delimitações do município existem duas (02) extensões de CRAS sendo eles nos distritos de Sanga Puitã e distrito de Itamarati além de (01) unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e (01) um Centro Especializado de Assistência Social para População de Rua (Centro POP), que atendem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco, deste modo é imprescindível a contratação, para suprir as necessidades da secretaria.

Portanto, a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende a necessidade da secretaria solicitante.

5. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO: (artigo 17 §2º da Lei Federal n. 14.133/2021).

5.1. A utilização da forma eletrônica no presente Pregão se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município. Se justifica ainda pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Temo de Referência.

5.2. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

5.3. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

5.4. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades.

5.5. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7. NORMAS LEGAIS:



7.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.2. Fornecer os itens parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 8.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;
- 8.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;
- 8.5. O prazo de garantia deverá ser atendido de acordo com a especificação técnica do produto;
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6. Comunicar à Contratada, por qualquer meio disponível, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 9.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.2. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 10.3. Os produtos a serem entregues obedecerão rigorosamente:
 - a) as Normas da Legislação Aplicáveis;



- b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) as normas da Contratante;
- e) as disposições governamentais legais (pertinentes);
- f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

10.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/2021).

Condição de execução

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 840.090,00 (Oitocentos e quarenta mil e noventa reais)**.

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e contratos similares.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não correspondem às especificações exigidas neste Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida a CONTRATADA para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.2. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Ponta Porã, os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de uso ou que não atenderam alguma obrigação pertinente;

14.3. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação



15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

15.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

15.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16. PERTURBAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337- I e 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940);

16.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.2. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17. MULTA

17.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



17.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

17.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;



17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

18. DA GARANTIA DE PROPOSTA (ART 58, DA LEI Nº14.133/2021).

18.1. A Empresa que apresentar proposta deverá realizar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação como requisito de pré-habilitação.

18.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

18.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º, I, II, III e IV do art. 96 desta Lei:

19. Lei 14.133/21 art. 96 § 1º, I, II, III e IV.

19.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

20.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

21. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO:

21.1. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante de acordo com as necessidades por meio de Pedido de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

22. LOCAL DE ENTREGA:

22.1. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00, no **Almoxarifado Central, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra**, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

23. DO PRAZO PARA INICIO:

23.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato.

24. PRAZO DA ENTREGA:

24.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.



24.2. Independentemente da aceitação do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes neste termo;

24.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste termo. Se, após o recebimento constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

25.2. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

25.3. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal;

25.4. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

26. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

26.1. No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impactos ambientais. De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas aos seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.490 de 16 de dezembro de 2021 para o Quadriênio de 2022/2025 que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei Orçamentária Anual nº 4.610 de 15 de dezembro de 2023 para o Exercício de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.578 de 14 de julho de 2023;

27.2. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.243.0051	2261	33.90.32.00	1.501.0000	362
08.02	08.243.0051	2261	33.90.32.00	1.661.0000	1280

28. DA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Prefeitura Municipal de Ponta Porã –



MS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

28.2. Sendo faltoso o adjudicatário, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

28.3. Ocorrendo rescisão, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação;

28.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

29. DO FISCAL DE CONTRATO

29.1. Ficará relacionado como fiscal e suplente de contrato os servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATOS		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Kelly Priscila Rodrigues Guerreiro	020.071.801-03	6287-6

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Vanesa Ajala de Oliveira Crespo	015.732.901-14	3232

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº
Titular: Gislaíne César dos Santos	867.059.971-68	8503-11
Suplente: Veridiana Tiago da Silva	969.281.581-15	8244-10

COMPETÊNCIAS	
FISCAL	GESTOR
• Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; • Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; • Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato; • Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização; • Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de	• Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; • Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; • Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; • Acompanhar o prazo de vigência do contrato; • Solicitar, com justificativa, a rescisão de



acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada



sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

30. DO REAJUSTE:

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

30.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Ponta Porã, 05 de Agosto de 2024


Valdemar Rebouças
Setor de Compras


Mayara Alvino Carrion
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA PORÁ**

Rua Guia Lopes, 663

CNPJ : 14.788.679/0001-30

Fol.: 264

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 04661/24

Data: 02/08/2024

Registro de Preços = Não

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS**

Ficha: 362

Unidade: 020802

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0051.2261.0000

Programa Benefício Eventual

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo 802 - Fundo Municipal Assistência Social					
1	006.001.352	CESTA BÁSICA TIPO 01	1.500	280,03	420.045,00

Total Ficha 362**420.045,00**

Ficha: 1280

Unidade: 020802

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0051.2261.0000

Programa Benefício Eventual

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo 802 - Fundo Municipal Assistência Social					
1	006.001.352	CESTA BÁSICA TIPO 01	1.500	280,03	420.045,00

Total Ficha 1280**420.045,00****TOTAL GERAL****840.090,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 265

CI Nº 966/2024.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Prefeito Municipal.

Sr. Eduardo Esgaib Campos

Ponta Porã, 05 de Agosto de 2024.

Senhor Prefeito:

Por meio desta, solicitamos abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada para **Aquisição de Cestas Básicas** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.

Mayara Alvino Carrion
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

**SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito Municipal:

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução TC/MS nº 153/2021, submeto à apreciação e posterior autorização para Abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cestas Básicas**, conforme descrição detalhada no edital e termo de referência anexos que fazem parte do processo administrativo, a fim de atender a realização de Pregão Eletrônico - Processo nº. 7708/2024.

Ponta Porã-MS, 05 Agosto de 2024.

Mayara Alvino Carrion
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a abertura do processo administrativo para a despesa solicitada, e a efetivação da Reserva Orçamentária.

Ponta Porã-MS, 05 de Agosto de 2024.

Fabrício da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Finanças

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal